



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

**AUTÓGRAFO Nº 152, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a alteração do *caput* do artigo 1º da Lei nº 6.342, de 08 de abril de 2020.

**Autor:** Vereador Willian Souza e demais Vereadores.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,**

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O *caput* do artigo 1º da Lei nº 6.342, de 08 de abril de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º - Fica obrigada a concessionária de serviços de saneamento básico do município de Sumaré a fornecer, em caráter emergencial, quando houver interrupção ou desabastecimento por conta de manutenções previamente agendadas, obras ou quaisquer intervenções técnicas na rede, em caso de epidemia, pandemia, estiagem e/ou escassez hídrica, água potável a unidades escolares, unidades de saúde, residências de doentes crônicos e acamados, comunidades carentes, ocupações de áreas irregulares, áreas verdes que tenham ou não rede de abastecimento e residências do projeto Minha Casa, Minha Vida.”**

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 22 de setembro de 2021.

**WILLIAN SOUZA**  
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 22 de setembro de 2021.

**CLODOVYL DOTA TELLES**  
Diretor da Divisão do Legislativo

(era)